

MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Jan/2009 a Dez/2009

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	398.091.441,07	-
PESSOAL ATIVO	329.415.000,38	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	68.676.440,69	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 § 1º da LRF) (II)	69.141.640,78	-
IDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	37.607,59	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	674,78	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	426.917,72	-
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	68.676.440,69	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	328.949.800,29	-
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	328.949.800,29	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	952.885.512,42	
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL	34,52	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	514.558.176,71	
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)	488.830.267,87	

FONTE: Balancetes dos últimos 12 meses (Jan/2009 a Dez/2009)

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição Patronal.

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4320/64.